



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.194, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
“LIGA DESPORTIVA DE
MANGARATIBA”.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos dos Art. 1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 546, de 10 de outubro de 2006, a “Liga desportiva de Mangaratiba”.

Art. 2.º A entidade referida no art. 1.º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3.º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I – deixar de cumprir a exigência do art. 2.º desta Lei;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 26 de abril de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito